

DS
VDS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA COM OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ATIVOS E DESLIGADOS DA EMPRESA VIKSTAR

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, o **SINTRATEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKEING E EMPREGADOS EM EMPRESAS EM TELEMARKEING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 68.316.728/0001-60 com sede na Rua Doutor Frederico Steidel, 255, Vila Buarque, São Paulo, SP, neste ato devidamente representado pela diretora Valmira Luzia da Silva, realizou Assembleia Geral Extraordinária com os trabalhadores e trabalhadoras ativos e desligados da empresa **VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.075.274/0001-51, convocada extraordinariamente a ser realizada em primeira chamada às 09h20min e segunda chamada às 09h40min por videoconferência através do Microsoft Teams para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Reiteração de cumprimento das condições de pagamento dos salários não quitados no 5º dia útil de maio, 2) Análise da situação jurídica em razão do desligamento massificado dos(as) funcionários(as) alocados(as) no produto VIVO S.A., 3) Encaminhamentos a serem adotados a partir de um calendário de desligamento e homologações a serem realizadas durante os meses de maio e junho.

Dado início aos trabalhos, a diretora Valmira informou que a partir das diretrizes deliberadas na reunião anterior com o produto VIVO, diante do pleito das entidades sindicais de que houvesse a quitação dos salários dos empregados no quinto dia útil de maio, reiterado pelo poder judiciário que manifestou a necessidade de compromisso da empresa VIKSTAR em, ao receber o recurso para a quitação, prosseguir com os mesmos e ainda, a reiteração por parte da empresa de que o faria, ficou assegurada a quitação na segunda-feira dia 10 de maio de 2021, dos salários dos profissionais alocados no produto VIVO com a máxima prioridade, resguardando as condições previstas pela CLT no que tange à garantia da remuneração salarial no quinto dia útil de cada mês. Diante do exposto o Sinratel reitera que acolhimento das condições apontadas pelo desembargador para garantir a quitação dos salários de forma extraordinária na segunda-feira, são imprescindíveis para que tenhamos, enquanto categoria profissional, o resgate da nossa dignidade posta em xeque por patronais diante de uma situação de inadimplemento de salários, benefícios e verbas rescisórias que não foi deliberada pelos empregados(as).

Abrindo a palavra aos presentes na Assembleia dos quais reiteramos os principais questionamentos e orientação do SINTRATEL:

Pergunta de participante: Os salários serão pagos de fato na segunda-feira? Como devemos proceder diante deste fato?



DS
VDS

Resposta Sinratel: Em compasso com o informe sobre os desdobramentos da reunião acima explanado, fica estabelecido que as quitações salariais se darão na segunda-feira 10/05/2021, durante o expediente bancário e que as demais providencias a serem adotadas em razão do atraso, devem se pautar pelas condições estabelecidas na cláusula 11 da Convenção Coletiva de Trabalho 2021 requerendo a aplicação da multa pelo atraso e mantendo as atividades profissionais a fim de que não se caracterize nenhuma conduta com a quitação do salário, em desacordo com o previsto pela CLT ou Convenção Coletiva de Trabalho.

Pergunta de participante: Diante do desligamento, quais são os direitos que nós temos?

Resposta do Sinratel: Diante do desligamento massivo em razão do encerramento do produto VIVO na empresa VIKSTAR, está assegurado todos os direitos trabalhistas como segue:

- Multa do artigo 477 CLT aos desligados que não tiveram a quitação dentro do prazo de 10 dias corridos previstos pelo artigo 477 da CLT;
- Quitação de todas as competências em aberto do FGTS, bem como a multa de 40% a todos(as) que tiverem este direito;
- Garantia de quitação de todas as multas estabelecidas pela cláusula 10 da CCT 2020 e pela cláusula 11 da CCT 2021 em razão dos atrasos de salários e 13º salário ocorridos em 2020 e dos atrasos salariais ocorridos em 2021;
- Cumprimento do abono nas condições estabelecidas pelo Acordo Coletivo de Trabalho 2020;
- Garantia do desligamento com a aplicação do reajuste salarial e do abono aos empregados que trabalharam até 31/12/2020 estabelecido pela cláusula 4 da CCT 2021;

Pergunta de participante: Quais os direitos, no caso de desligamento, de trabalhadora gestantes?

Resposta Sinratel: Em cumprimento à CLT e à cláusula 20 da CCT 2021, é assegurado à trabalhadora gestante, além dos direitos elencados acima, a estabilidade provisória como se segue:

- Pela CLT a estabilidade provisória pelo período gestacional;
- Pela CCT 2021 a estabilidade de 60 dias estabelecida da cláusula 20 e,
- Dado o desligamento antes do nascimento fetal, a mesma poderá requerer o Seguro Desemprego junto ao governo e, ainda não estando trabalhando, após o nascimento do bebê, se ainda em situação de desemprego, poderá a mesma requerer junto a Previdência Social o Auxílio Maternidade pelo 'Período de Graça'; sempre ressalvado que não há direito de benefício cumulativo, ou seja, ou é liberado o Seguro Desemprego, ou é liberado o auxílio pelo 'Período de Graça'.



DS
VDS

Pergunta de participante: Como ficam as garantias de trabalhadores com estabilidade provisória, a exemplo do trabalhador da CIPA?

Resposta Sinratel: São estabilidade provisórias passíveis de indenização:

- Estabilidade por CAT: esta poderá se dar por no mínimo 12 meses exclusivamente na situação de afastamento deferido por parte do INSS,
- Estabilidade por cumprimento de mandato na CIPA: poderá por meio de acordo de quitação, ocorrer a quitação indenizada do período de estabilidade membro da CIPA;
- Estabilidade por cumprimento de mandato sindical: poderá por meio de acordo de quitação, ocorrer a quitação indenizada do período de estabilidade de trabalhador(a) eleito(a) em cumprimento de mandato sindical na empresa;

Pergunta de participante: Pessoa em situação de afastamento por Auxílio-Doença possui estabilidade?

Resposta Sinratel: Não, o afastamento reconhecido pelo INSS para Auxílio-Doença, não dá estabilidade.

Pergunta de participante: Do que se trata o PDI?

Resposta Sinratel: O PDI Programa de Demissão Incentivada consiste na propositura por parte do empregador, do incentivo ao funcionário em desligar-se com todos os direitos elencados pela CLT e CCT e, com o pagamento de uma bonificação adicional por cada ano trabalhado e, o empregado, por sua vez, deverá dar quitação total em seu contrato de trabalho, extinguindo a possibilidade de impetração de reclamações futuras.

Pergunta de participante: Do que se trata a Ação Coletiva para Quitação Total das Verbas Rescisórias?

Resposta Sinratel: Trata-se da ação patrocinada pela entidade sindical, cuja natureza é coletiva e por meio da assistência jurídica/homologação do Sinratel é promovida a quitação de todas as verbas rescisórias mesmo havendo ressalvas a serem dirimidas por meio de ação individual pelo trabalhador requerente.

Após todos fazerem uso da palavra, foi informado que a próxima Assembleia ocorrerá na semana de 10 a 15 de maio de 2021 para deliberar sobre as condições de desligamento que terá início neste período restando encerrado os trabalhos com a reiteração de que o Sinratel é solidário aos empregados da VIKSTAR em São Paulo e dos sites Votuporanga e Barretos e, fomentará os meios para garantir aos trabalhadores e trabalhadoras a assistência jurídica gratuita a garantia de todos os seus direitos trabalhistas diante desta gravíssima situação.



DS
VDS

O Sinratel reiterou que representa todos(as) que trabalham em telemarketing e nas empresas de telemarketing e dará assistência jurídica por meio dos instrumentos legais igualmente a todos estes, independente das negociações específicas sobre a responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços VIVO.

Não havendo nada mais a acrescentar, está encerrada a Assembleia com a manutenção de todos os canais de atendimento do Sinratel devidamente publicitados no site da entidade sindical: www.sinratel.org.br.

DocuSigned by:

VALMIRA LUZIA DA SILVA

8A78A8BF48F6446...

SINTRATEL – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS EM TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO, CNP/MF n.º 68.316.728/0001-60 - Valmira Luzia da Silva.